



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 006/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025 E AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025

Acrescenta, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, o Programa “Construção da Areninha Society na Comunidade de Mulungu”, bem como sua respectiva ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.”

Assumindo a forma costumeira, com fundamento no art. 166 da Constituição Federal, que orienta o aperfeiçoamento da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, bem como nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia legislativa municipal; e ainda com base no art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que admite apresentação de emendas ao projeto de orçamento, propõe-se a presente Emenda Aditiva, objetivando instituir programa e incluir ação necessária ao atendimento do interesse público, voltada ao incentivo do desporto comunitário, lazer, bem-estar social e promoção de políticas públicas de convivência e desenvolvimento social.

1º Fica criado o seguinte Programa, a ser incorporado ao Projeto de Lei do PPA 2026–2029 e ao Projeto de Lei da LOA 2026:

Programa:

XXXX – Construção da Areninha Society na Comunidade de Mulungu

2º No âmbito do programa acima instituído, fica incluída a seguinte Ação na estrutura orçamentária municipal:

Órgão/Entidade	02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 - Desporto Comunitário
Programa	XXXX - Construção da Areninha Society na Comunidade de Mulungu
Ação	Construção da Areninha Society na Comunidade de Mulungu
Natureza da Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 485.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

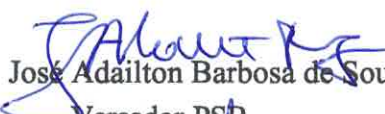
CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do PPA, a fim de incorporar o programa ora criado, sua ação específica e a projeção plurianual de gastos necessários à execução.

Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador-PSB


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora-PSB


Marones Manoel dos Santos
Vereador-PSB


Paulo Eduardo Campiello Barreto Ramos
Vereador-PSB


Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa à inclusão do Programa e da ação destinados à construção de uma Areninha Society na Comunidade de Mulungu, assegurando previsão orçamentária compatível com a necessidade social e com o planejamento municipal no tocante à promoção do esporte e lazer.

A comunidade de Mulungu aguarda, desde o ano de 2023, a execução dos recursos oriundos de emenda parlamentar do Senador Jean Paul Prates, direcionada especificamente para construção de equipamento esportivo naquela localidade, permanecendo até a presente data sem que o projeto tenha sido iniciado, sem transparência quanto à execução e sem previsão formal assegurada no planejamento anual e plurianual do Município. A inclusão desta ação orçamentária corrige tal lacuna, garantindo respaldo legal e contábil para que o recurso seja, finalmente, aplicado em sua destinação original, evitando perda de investimento público e frustração da expectativa da comunidade beneficiária.

A ausência de infraestrutura adequada limita o acesso de crianças, jovens e adultos a atividades esportivas organizadas, recreação, convivência comunitária e oportunidades de desenvolvimento social. A construção desta Areninha Society representa investimento estratégico para fortalecimento de políticas públicas de juventude, esporte educacional, prevenção de vulnerabilidades sociais e incentivo à cidadania.

Cumprе destacar que a presente emenda não cria despesa continuada, não altera a estrutura organizacional do Município e não invade iniciativa privativa do Poder Executivo, limitando-se a aperfeiçoar a programação orçamentária em conformidade com o art. 166 da Constituição Federal e o art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, finalidade e atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente Emenda, como medida necessária para assegurar a correta aplicação de recursos já destinados, promover o desenvolvimento comunitário e garantir à população de Mulungu acesso digno a políticas públicas de esporte e lazer.

Sala de Sessões Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025